



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

EDITAL Nº 01/2024 – PRAE/UFDPar

CADASTRO UNIVERSITÁRIO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL
DA UFDPar 2024

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar estabelece neste Edital o procedimento para inserção dos discentes no Cadastro Universitário – CADUNI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução Nº 183/2024/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tem por finalidade propiciar ao/à discente de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

2 DO CADASTRO UNIVERSITÁRIO – CADUNI

2.1 O Cadastro Universitário se configura em uma base de dados que tem por finalidade dispor de informações acerca da realidade socioeconômica dos discentes, de modo a agilizar os processos seletivos do Programa de Benefícios da Assistência Estudantil da PRAE, conforme Resolução Nº 190/2024/CONSEPE/UFDPar.

2.2 Destina-se a todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFDPar, mesmo os que já realizaram o CADUNI em editais anteriores.

3 DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO

3.1 O CADUNI compreende duas etapas: inserção da documentação comprobatória de sua condição socioeconômica e preenchimento do questionário on-line.

3.2 O Cadastro dos discentes será realizado por meio exclusivo do Sistema de Benefícios Estudantis - SISBE, disponível no endereço eletrônico <https://sisbe.ufdpar.edu.br/>. O/A discente deverá acessar o sistema on-line utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA, ler e concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

3.3 O/A discente ao acessar o SISBE, para prosseguir com o cadastro, deverá responder **NÃO** na pergunta: “Caro aluno, você possui CADUNI deferido nos editais 2022 ou 2023?”, nos seguintes casos:

3.3.1 Primeira inscrição;

3.3.2 Status indeferido em Editais anteriores;

3.3.3 CADUNI realizados em anos anteriores a 2022.

3.4 É de inteira responsabilidade do/a discente o preenchimento completo do questionário e a inserção da documentação no SISBE.

3.5 Os/as discentes com cadastro indeferido no SISBE poderão ser convocados por meio de parecer do Serviço Social para uma entrevista com o intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas no processo de inscrição e/ou solicitar novos documentos, caso seja necessário. O agendamento é realizado na recepção da PRAE, conforme cronograma (item 9).

3.6 A documentação completa exigida, cuja relação encontra-se no Anexo I deste Edital, deverá ser inserida exclusivamente no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>) dentro do prazo estipulado, conforme o cronograma apresentado no item 9. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico on-line.

3.7 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPAR não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet.

3.8 Caso o/a discente e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formal ou informal), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

3.9 Em caso de dúvidas, os/as discentes poderão entrar em contato com a equipe do Serviço Social por meio do e-mail: cadunipraeufdpar@gmail.com.

4 DA MIGRAÇÃO DOS DISCENTES COM CADUNI DEFERIDO NOS ANOS 2022 E 2023

4.1 O/A discente com CADUNI deferido nos anos de 2022 e 2023 deverá, **obrigatoriamente**, atualizar o seu cadastro no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>) respondendo apenas o questionário on-line.

4.2 Ao acessar o SISBE, o/a discente deverá responder SIM na seguinte pergunta: “Caro aluno, você possui CADUNI deferido nos editais 2022 ou 2023?” e então será direcionado ao preenchimento do questionário on-line, mencionado acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

5 DO CADASTRO INDEFERIDO

5.1 São motivos para indeferimento do CADUNI:

5.1.1 Não anexar documento exigido para comprovação das situações declaradas pelo/a discente no preenchimento do questionário socioeconômico on-line, exceto os/as discentes com CADUNI deferido nos anos de 2022 e 2023;

5.1.2 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico on-line. Nesse caso, o/a discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;

5.1.3 Não agendar e/ou não comparecer a entrevista com o Serviço Social.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O/A discente tem acesso ao seu status DEFERIDO OU INDEFERIDO, AGUARDANDO ANÁLISE, consultando o SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>) sendo este passível de alteração após análise do recurso pelo Serviço Social.

6.2 Entende-se como DEFERIDO o cadastro que está com a documentação em conformidade com as informações apresentadas pelo/a discente no questionário on-line.

6.3 Entende-se como INDEFERIDO o cadastro que apresenta um dos motivos dispostos no item 5 deste Edital.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do/a discente ficar atento/a aos resultados para ciência de sua situação cadastral.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os/As discentes, com status INDEFERIDO, poderão interpor recurso quantas vezes se fizer necessário, conforme período previsto no cronograma (item 9) deste Edital.

7.2 Quando convocado para entrevista, o/a discente deve primeiramente atender a convocação do Serviço Social (expressa no parecer) para só então entrar com o recurso no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>).

7.3 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição on-line pelo discente.

7.4 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via sistema on-line no endereço (<https://sisbe.ufdpar.edu.br/>). Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

8 DA VALIDADE DO CADASTRO

8.1 O Cadastro Universitário tem validade de até 02 (dois) anos, sendo exigido um novo cadastro do/a discente após esse período, ou a qualquer tempo que a PRAE julgar necessário.

8.2 O/A discente terá seu cadastro invalidado quando solicitar trancamento de matrícula ou cancelamento de seu curso de graduação presencial, quando o cadastro completar 02 (dois) anos de efetivação ou quando da necessidade de um novo cadastro.

8.3 O/A discente poderá ter, em qualquer época, o cadastro invalidado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, beneficiando-se e prejudicando outros(as) discentes nos processos seletivos que usarão como base o CADUNI.

9 DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

EVENTO	INSCRIÇÕES 2024.1	INSCRIÇÕES 2024.2
Lançamento do Edital	13/03/2024	-
Prazo para impugnação do Edital	14/03/2024	-
Inscrições on-line/inserção de documentos	15 a 27/03/2024	01 a 11/08/2024
Análise socioeconômica	15 a 28/03/2024	01 a 12/08/2024
Resultado parcial no sistema	15 a 28/03/2024	01 a 13/08/2024
Entrevista	01 e 02/04/2024	13 e 14/08/2024
Interposição de recurso	15/03 a 03/04/2024	02 a 15/08/2024
Análise dos recursos	15/03 a 05/04/2024	02 a 16/08/2024
Resultado final no sistema	Até 08/04/2024	19/08/2024

10 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 Antes de solicitar qualquer benefício desta Pró-Reitoria o discente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, possuir cadastro com status DEFERIDO.

10.2 Os/As discentes deverão realizar nova inscrição no CADUNI quando houver mudança significativa na sua condição socioeconômica, como alteração da renda familiar e/ou da composição familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

10.3 As solicitações de informações referentes a este cadastro serão disponibilizadas somente ao próprio/a discente. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que o/a discente possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

10.4 Ressalta-se o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

10.5 Sempre que necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações aos discentes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação apresentada.

10.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela PRAE.

Parnaíba, 13 de março de 2024.

Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis /UFDFPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER
CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O(A) discente(a) deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDPAr no endereço eletrônico: <https://sisbe.ufdpar.edu.br/>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a discente/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o discente/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de **todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a discente)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a discente/a.

03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II).

04. Comprovação de Estado Civil do discente: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo III); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo III); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o/a discente/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data de inscrição no CADUNI.

06. Declaração atualizada (conforme Anexo IV) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem não possui renda, incluindo o/a próprio/a discente/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

07. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.

08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à inscrição no CADUNI: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a discente resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (Anexo X).

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar do/a discente:

1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no CADUNI; OU

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024 a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a discente/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual ou Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

1.4- Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constem neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e acessar: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses OU;

2.5- Anexo XII.

3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024, a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU //

4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2023 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses referente à inscrição no CADUNI (conforme Anexo V) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; OU

5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores, OU

5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo VII)

6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI); OU

6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2023 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI).

7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

7.2 Declaração atualizada de quem recebe Contribuição Financeira (conforme Anexo VI) ou de quem Pensão Alimentícia (conforme Anexo XI). Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob
o nº _____, residente na Rua/Av/Travessa _____
_____ Bairro _____
_____ CEP _____,
declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
que resido em moradia cedida por _____, CPF Nº _____,
_____, Grau de parentesco _____.

_____, de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a discente

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a
_____ Nº _____ - Bairro
_____, CEP _____ e,
_____, portador/a
do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o
nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades
da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde
____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da
família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que
foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta
seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha
CPF nº: _____
RG nº: _____

Testemunha
CPF nº: _____
RG nº: _____

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS/
INFORMAIS/ BICOS**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, trabalhar de forma autônoma e
exercer a profissão (atividade exercida) de _____, , recebendo salário ou
possuindo renda média mensal dos últimos três meses, conforme descrito abaixo:
Descreva o Valor Total adquirido em cada mês através do trabalho e no final calcule a média:
MÊS 1: R\$ _____
MÊS 2: R\$ _____
MÊS 3: R\$ _____
RENDA MÉDIA MENSAL: R\$ _____ (soma os 3 valores e divide por 3 para obter
esse cálculo)

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)
Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do
discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da
matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de
acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no
18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, não possuir rendimentos ou
exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)
Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo mensalmente com
a quantia de R\$ _____, para o(a) discente
_____, de
quem sou _____ (Grau de parentesco).

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins
exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAE, que sou
proprietário de imóvel e que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de
R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que sou
responsável pela guarda/tutela da criança
_____, sendo não
legalizada judicialmente pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DIVERSA

Eu, _____
_____, RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado _____ à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____, declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que:

- NÃO possuo Carteira de Trabalho
- NÃO possuo conta (corrente ou poupança) em nenhum estabelecimento bancário
- NÃO declaro imposto de renda, junto à Receita Federal
- NÃO possuo rendimentos ou exerço qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo assim para a renda familiar.
- NÃO recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros
- Que minha família não faz parte do Cadastro Único do Governo Federal
- Minha Família não recebe qualquer tipo de auxílio financeiro do Governo Federal, como Bolsa Família/Auxílio Emergencial.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro sob as
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins
exclusivos de comprovação de situação de moradia perante o Serviço Social da PRAE, que
divido as despesas de:

() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____ que
representa um valor em média de R\$ _____ referente à minha contribuição com
esses gastos.

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar
abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a discente e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG n°
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o n°
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo mensalmente com
a _____ quantia _____ de R\$ _____, para
_____, portador/a do RG n°
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o n°
_____, referente a pensão alimentícia do (a) menor:

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que trabalho como
_____, com renda mensal aproximada no valor
de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s)
rural(is): _____

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município
_____, Estado _____, com área total de
_____ hectares e que sua condição de exploração é:
() Propriedade Própria () Propriedade cedida () Arrendamento () Parceiro
() Assentamento () Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO XIII

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
PARA O CADASTRO UNIVERSITÁRIO (CADUNI) CONFORME A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Pelo presente instrumento eu, aqui denominado(a) como ESTUDANTE, autorizo expressamente que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão de PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO E INSERÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO UNIVERSITÁRIO (CADUNI) na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Finalidade do tratamento de dados: O(A) ESTUDANTE autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o (a) ESTUDANTE, em razão do CADASTRO UNIVERSITÁRIO (CADUNI);

b) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e/ou controle, bem como para o cumprimento de legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) ESTUDANTE, comunicando ao(à) ESTUDANTE, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) ESTUDANTE durante o período de 2 (dois) anos, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, caso necessário, após o término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização e/ou controle, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA TERCEIRA - Término do Tratamento dos Dados: Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) ESTUDANTE durante todo o período de vigência do CADUNI, que será de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Direito de Revogação do Consentimento: O(A) ESTUDANTE poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos: O(A) ESTUDANTE fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de 2 (dois) anos, definido como prazo prescricional.